



Plano de Contingência

(Despacho N.º 2836-A/2020)



Doença por Coronavírus (COVID-19)

Índice

1. Enquadramento	3
1.1 Explicitação do que é o Corona Vírus - Covid-19	4
1.2 Principais sintomas	4
1.3. Transmissão da infeção.....	4
1.4 Tempo de incubação	4
2. Plano de contingência	5
2.1 Equipa operativa	5
2.2 Atividades essenciais e prioritárias	6
2.3 Recursos mínimos nas restantes áreas	6
2.4 Encerramento da escola	7
3. Informação e capacitação.....	7
4. Medidas de prevenção diária	8
4.1 Medidas de higiene do ambiente escolar	8
5. Sala de isolamento	9
5.1 Medidas a adotar na sala de isolamento	10
6. Definição de Caso Suspeito	10
6.1 Procedimentos em caso suspeito	10
6.2 Procedimentos perante um caso suspeito validado	11
6.3 Na situação de caso confirmado	12
6.4 Procedimento de vigilância de contactos próximos	14
6.5 Fluxograma de situação de pessoa com sintomas de COVID-19.....	14
7. Medidas de isolamento e distanciamento social	15

1. ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

O presente documento foi feito, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por **Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas Vale Aveiras**, tem em consideração a estrutura proposta pela DGAEPE, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta do Agrupamento, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

As escolas são espaços prioritários para a implementação de Planos de Contingência no âmbito da prevenção e controlo de infeção por Coronavírus (COVID-19), uma vez que pelas suas características, são locais ideais para a disseminação do vírus. São áreas onde se encontram muitas pessoas em simultâneo e cujo funcionamento implica a interação em grupos, em salas fechadas, onde a partilha de objetos é uma constante e em situações de proximidade.

Com vista a minimizar os efeitos do Coronavírus, o Agrupamento de Escolas do Vale Aveiras adotará um conjunto de medidas de prevenção e contenção do vírus que lhe permitirá enfrentar, de modo adequado, as possíveis consequências de uma pandemia de Coronavírus, em estreita articulação com as famílias e o Centro de Saúde de Aveiras de Cima.

O objetivo do Plano de Contingência é manter a atividade das escolas do Agrupamento, em face dos possíveis efeitos da pandemia, nomeadamente o absentismo de professores e alunos, assistentes operacionais e técnicos e pessoal do refeitório e respetivas repercussões nas atividades escolares e no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa.

O Plano de Contingência do Agrupamento que agora se apresenta é adaptado à realidade do Agrupamento e em concordância com as orientações da DGS (<https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas.aspx>).

1.1 EXPLICITAÇÃO DO QUE É O CORONA VÍRUS - COVID-19

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano e são bastante comuns em todo o mundo. A infecção origina sintomas inespecíficos como tosse, febre ou dificuldade respiratória, ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.2 PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- ✓ Febre
- ✓ Tosse;
- ✓ Falta de ar (dificuldade respiratória);
- ✓ Cansaço

De forma geral, estas infecções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas, e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

1.3. TRANSMISSÃO DA INFECÇÃO

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- ✓ Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- ✓ Pelo contacto direto com secreções infeciosas;
- ✓ Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micrón).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.4 TEMPO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação do novo coronavírus (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre de 2 a 12 dias segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Isto significa que se uma pessoa permanecer bem 14 dias após contactar com um caso confirmado de doença por coronavírus (COVID-19), é pouco provável que tenha sido contagiada.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infecção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

2.1 EQUIPA OPERATIVA

No Agrupamento de Escolas Vale Aveiras, a Equipa Operativa organiza-se do seguinte modo:

Coordenador da equipa operativa - António Jorge Pedro (Diretor)

Substituto - Milena Micaelo Barata (Subdiretora)

Conselheira - Maria Manuel Nobre (Coordenadora Educação para a Saúde)

Gestão de serviços e materiais - Margarida Isabel Pires (Adjunta do Diretor)

Substituto - Luísa Isabel Rocha (Adjunta do Diretor)

Pré-Escolar / 1º Ciclo

→Ana Paula Marcelino (Coordenadora EB1 Aveiras de Cima)

Substituto - Antolina Maria Ferreira

→Cristina Alexandra Araújo (Responsável Jardim de Infância Vale Aveiras)

Substituto - Anabela Ouro Vicente

→Fátima Jesus Deus (Responsável EB1 Vale do Brejo)

Substituto - (Assistente Operacional)

→Sérgio Luís Troeira (Responsável Núcleo Vale do Paraíso)

Substituto - Maria João Ferreira

Saúde - Enfermeira Margarida Melo (Centro de Saúde de Aveiras de Cima)

Materiais - Maria Graça Vicente (Assistente Operacional)

Refeitório - Helena Godinho (Encarregada do Refeitório)

Substituto - Funcionária da cozinha

Serviços de apoio à docência – Docente do GAAF

Assistente Operacional do bloco/piso

Serviços administrativos - Sandra Tavares Gomes (Coordenadora Técnica)

Substituto- Luísa Lucas (Assistente Técnica)

2.2 ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS

→ALUNOS/TURMA

Se o número de alunos doentes/infetados na escola atingir os 5%, deverá ser contactado/informado o delegado de saúde.

(Se um terço dos alunos da turma estiverem a faltar, os professores não devem lecionar conteúdos novos)

→PESSOAL DOCENTE

50% das aulas diárias da turma têm de estar asseguradas. Caso não seja possível, os alunos permanecerão em casa.

(Na falta do(a) docente, a componente não letiva dos professores, destinada a trabalho de estabelecimento de ensino, será utilizada para a sua substituição)

→PESSOAL NÃO DOCENTE (AÇÃO EDUCATIVA)

Se o número de pessoal operacional ao serviço for inferior a cinquenta por cento dos funcionários por turno, e não sendo possível a sua substituição, a escola encerrará.

2.3 RECURSOS MÍNIMOS NAS RESTANTES ÁREAS

→COZINHA

2 assistentes operacionais, implicando a alteração da ementa

(disponibilização de sopa e sandes)

Em caso de necessidade, os assistentes operacionais da cozinha serão substituídos por assistentes operacionais (Ação Educativa).

→BAR DOS ALUNOS

2 assistentes operacionais

Em caso de necessidade, estes assistentes serão substituídos por colegas. Caso não seja possível a substituição, o bar encerra e os alunos deverão trazer lanche de casa

→SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

2 assistentes técnicos

Não é possível a substituição destes funcionários.

2.4 ENCERRAMENTO DA ESCOLA

O encerramento da escola apenas será efetuado se determinado pelo Delegado de Saúde, após avaliação epidemiológica da situação.

Caso seja necessário proceder à evacuação da escola deverá ser cumprido o Plano de Emergência.

Em caso de encerramento, os serviços mínimos que necessitarão de ser mantidos, se possível, serão os seguintes:

- Direção (1 elemento)
- Serviços Administrativos (2 elementos)
- PBX (1 elemento)
- Portaria (1 elemento)

3. INFORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

- ❖ Enviar o Plano de Contingência da Escola e textos de apoio, por email, a todos os docentes.
- ❖ Apresentar, em PowerPoint informativo, o Plano de Contingência ao pessoal não docente.
- ❖ Apresentar aos alunos, em PowerPoint informativo (que é o coronavírus, sintomas e medidas de prevenção).
- ❖ Afixar cartazes por todas as salas de aula, portaria, sala e bar dos alunos, cantina, serviços administrativos, sala dos professores, pavilhão ginnodesportivo e sala de isolamento.
- ❖ Colocar folhetos informativos na sala de professores e nas entradas principais dos edifícios, repetindo a medida caso sejam publicados novos folhetos, e repondo sempre que necessário.
- ❖ Afixar junto a todos os lavatórios da escola cartazes com a demonstração da técnica de higienização das mãos.
- ❖ Disponibilizar, no site da escola, informação atualizada e hiperligações (links) a fontes de obtenção de informação precisa sobre e prevenção Coronavírus.
- ❖ Disponibilizar espaços para colocação de dúvidas, tais como: site da escola, moodle, correio eletrónico (email) e biblioteca.
- ❖ Ação de formação para pessoal não docente, em reunião geral.
- ❖ Promover junto dos pais e dos alunos informação sobre as medidas adequadas de prevenção - higiene pessoal e do ambiente escolar - que deverão ser adotadas.

4. MEDIDAS DE PREVENÇÃO DIÁRIA

- ✓ Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- ✓ Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- ✓ Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- ✓ Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- ✓ Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- ✓ Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

Os alunos, pais e outras pessoas próximas que tenham estado em lugares de transmissão comunitária ativa, ou onde se venha a confirmar a presença do coronavírus, ou ainda que estejam em contacto com pessoas que tenham estado nessas zonas, deverão estar particularmente atentos à sintomatologia: febre, tosse falta de ar e cansaço.

Neste caso ligar para o **SNS24 - 808 24 24 24** e seguir as instruções que forem indicadas, não se deslocando aos serviços de saúde, nem comparecendo na Escola.

Em simultâneo, a Escola já está a reforçar a limpeza das instalações com maior frequência e com produtos desinfetantes.

Face ao evoluir da situação, tomaremos as medidas recomendadas para acautelar a saúde de toda a comunidade educativa, bem como minimizar o impacto que esta situação possa ter no ritmo de aprendizagem dos seus alunos.

Mais informações na página da Direção-Geral da Saúde <https://www.dgs.pt/corona-virus.aspx>

4.1 MEDIDAS DE HIGIENE DO AMBIENTE ESCOLAR

- ✓ Manutenção dos stocks de lenços de papel para venda na papelaria, bar de alunos, reprografia e bar dos professores, em quantidade suficiente de forma a fazer face às novas exigências, facilitando o seu acesso a toda a comunidade educativa.
- ✓ Suspensão temporária do uso dos colchões de Educação Física.
- ✓ Fazer a limpeza frequente de plintos, bolas e outros materiais.
- ✓ Manter todas as casas de banho em funcionamento em simultâneo para minimizar as hipóteses de agrupamento em espaços fechados.
- ✓ Solicitar aos professores que mantenham as salas de aulas, sempre que possível, com as portas e janelas abertas, de modo a evitar-se o contacto com maçanetas e afins.

- ✓ Apuramento das necessidades de material (equipamento de lavagem e dispositivos para fornecimento de toalhetes de papel).
- ✓ Esvaziar os caixotes de lixo das salas de aulas à hora de almoço e ao final do dia.
- ✓ Desinfetar as maçanetas das portas e os corrimões à hora de almoço e ao final do dia.
- ✓ Efetuar a limpeza/desinfecção das casas de banho após todos os intervalos (com registo em impresso próprio colocado para o efeito em cada casa de banho).
- ✓ Efetuar a limpeza/desinfecção da sala de isolamento após cada caso (com registo em impresso próprio colocado para o efeito na sala).
- ✓ Arejar as salas de aulas e todos os locais fechados nos quais existam aberturas para o exterior, mantendo portas e janelas abertas. Caso não seja possível, o arejamento deve ser efetuado ao iniciar e ao terminar a aula, durante aproximadamente 2 minutos.
- ✓ O professor será a pessoa responsável por deixar as janelas abertas durante os intervalos.
- ✓ Cerca de cinco minutos antes do final de cada aula, os alunos farão a limpeza da sala e mesas (papéis, borracha, aparas...).
- ✓ Todos os brinquedos e materiais de uso partilhado devem ser lavados com detergente doméstico e passados por água, após cada utilização, nomeadamente nos Jardins de Infância.
- ✓ Limpar os balcões da secretaria, papelaria e bar com detergente, várias vezes durante o dia.
- ✓ Os ratos e os teclados têm de ser limpos com álcool, na primeira utilização do dia e sempre que mude de utilizador. O mesmo se aplica aos telefones.
- ✓ Impor a obrigatoriedade de lavagem das mãos no refeitório (controlado por um funcionário).

5. SALA DE ISOLAMENTO

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

As áreas de isolamento definidas nas escolas do Agrupamento de Escolas Vale Aveiras são as seguintes:

- ✓ EB1 Aveiras de Cima: Sala do ASE
- ✓ EB1 Vale do Brejo: Sala de aula
- ✓ EB1 Vale do Paraíso e Jardim de Infância: Sala de aula
- ✓ JI Vale Aveiras: Gabinete de trabalho
- ✓ EB 2,3 Vale Aveiras: Gabinete de atendimento

Nas situações necessárias o responsável de cada estabelecimento acompanha o indivíduo até à área de “isolamento”.

A sala de isolamento será limpa e arejada regularmente e após a sua utilização por eventuais pessoas doentes. A porta estará fechada. A sala será equipada com:

- ✓ cadeira (para descanso e conforto do aluno/docente/não docente de infeção por COVID-19, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- ✓ kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- ✓ contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- ✓ solução antisséptica de base alcoólica para desinfeção das mãos;
- ✓ pacote de máscara(s) cirúrgica(s);
- ✓ termómetro;
- ✓ toalhetes de papel;
- ✓ luvas descartáveis

5.1 MEDIDAS A ADOTAR NA SALA DE ISOLAMENTO

Colocar a máscara ao suspeito de infeção; proceder a pequeno questionário sobre os sintomas, verificar a temperatura corporal; contactar com a Linha de Saúde 24 (808 24 24 24).

No final de cada utilização da sala de isolamento, o/a funcionário(a) comunica à responsável pelos Assistente Operacionais que deve providenciar a limpeza / desinfeção da mesma.

6. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC).

Critérios clínicos	Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	<p>História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas.</p> <p>OU</p> <p>Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas.</p> <p>OU</p> <p>Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19.</p>

6.1 PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

PROCEDIMENTOS:

1. Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica).

2. Caso se encontre na escola, dirige-se para a sala de “isolamento”, definida no plano de contingência.

3. Na sala de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

4. Nas situações necessárias o responsável acompanha o aluno até à sala de “isolamento”.

5. Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

6. O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

7. Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- ✓ Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19 - define os procedimentos adequados à situação clínica;
- ✓ Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

- ✓ **Caso Suspeito Não Validado:** este fica encerrado para COVID-19.

O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente, visitante ou trabalhador não docente.

- ✓ **Caso Suspeito Validado:**

ADGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

O Diretor do Agrupamento informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

6.2 PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

1. A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

2. A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- ✓ **Se o caso for não confirmado:**

Este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção.

✓ **Se o caso for confirmado:**

A área de “isolamento” deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfecção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

6.3 NA SITUAÇÃO DE CASO CONFIRMADO:

A escola deve:

- ✓ Providenciar a limpeza e desinfecção (descontaminação) da sala de “isolamento”;
- ✓ Reforçar a limpeza e desinfecção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- ✓ Dar especial atenção à limpeza e desinfecção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- ✓ Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micrón) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

6.4 PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

“Alto risco de exposição”:

- ✓ Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- ✓ Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- ✓ Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

“Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

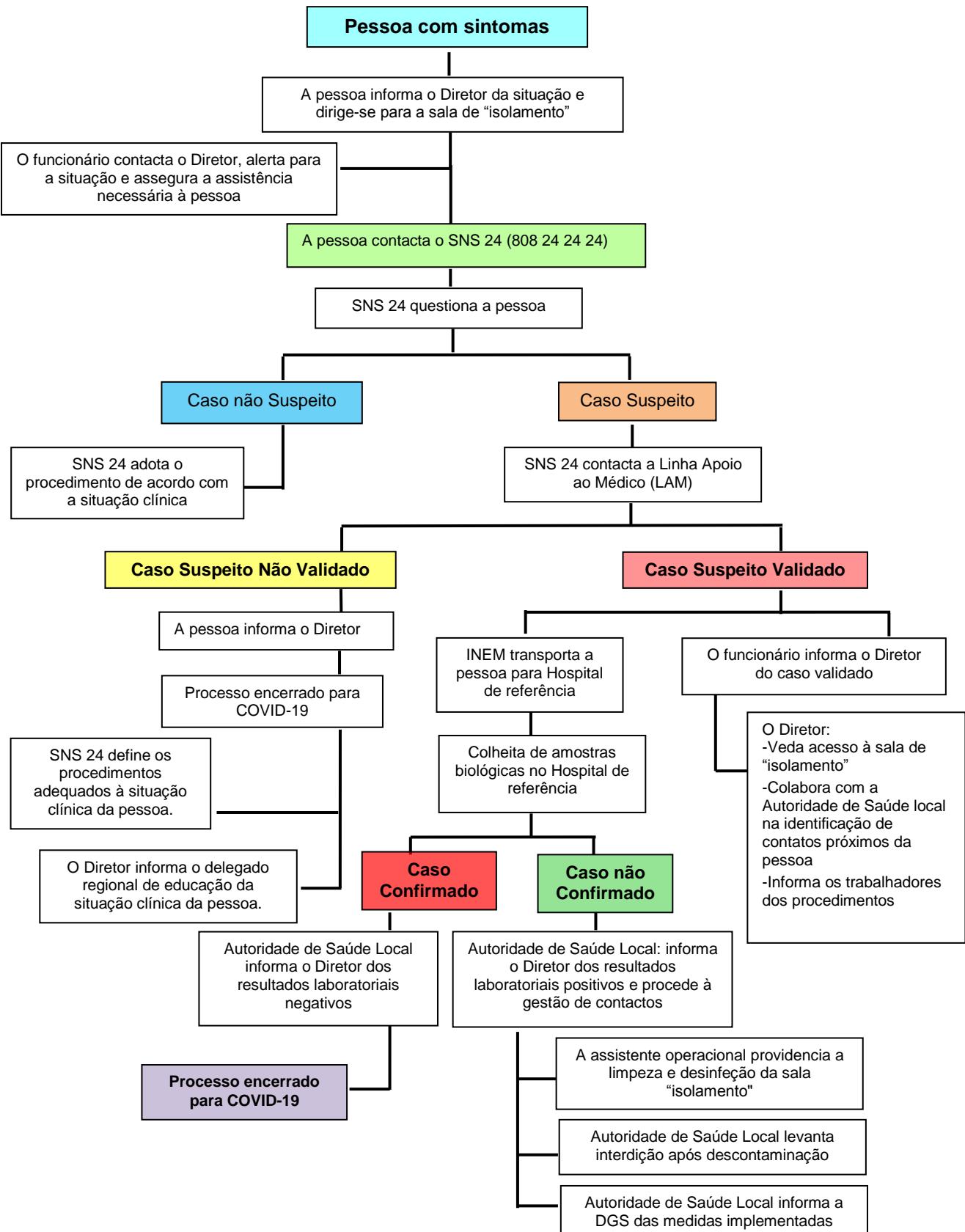
- ✓ Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);

- ✓ Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Vigilância de contactos próximos	
“alto risco de exposição”	“baixo risco de exposição”
<ul style="list-style-type: none"> - Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição; - Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; - Restringir o contacto social ao indispensável; - Evitar viajar; - Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição. 	<ul style="list-style-type: none"> - Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; - Acompanhamento da situação pelo médico.

6.5 FLUXOGRAMA DE SITUAÇÃO DE PESSOA COM SINTOMAS DE COVID-19



7. MEDIDAS DE ISOLAMENTO E DISTANCIAMENTO SOCIAL

Não serão admitidos nas Escolas do Agrupamento crianças ou profissionais com temperatura superior a 38º ou outros sinais/sintomas do Coronavírus (COVID-19).

Em caso de dúvida a Equipa Operativa contactará a Linha de Saúde (**SNS24 - 808 24 24 24**) , o Delegado de Saúde ou o Centro de Saúde.

É recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no link: <https://www.dgs.pt/> que, como referido, vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.

Escola Básica Vale Aveiras, 06/03/2020

O Diretor

António Jorge Gonçalves Pedro